

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE JULHO DE 2020

Altera temporariamente o art. 7º da [Portaria 266, de 23 de dezembro de 2019](#), que trata do credenciamento de usuários externos para utilização e peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Capes, em virtude da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IX do artigo 26, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30/01/2017,

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria 266, de 23 de dezembro de 2019](#), que Regulamenta o credenciamento de usuários externos, nacionais e estrangeiros, para utilização e peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Capes;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.011129/2019-30, resolve:

Art. 1º Suspender temporariamente as exigências relacionadas aos documentos necessários para o credenciamento de usuários externos para utilização e peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Capes, previstas na [Portaria 266, de 23 de dezembro de 2019](#), publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2019, Seção 1, páginas 938-940.

Art. 2º O § 1º do art. 7º da [Portaria 266, de 23 de dezembro de 2019](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º...

§ 1º Alternativamente, as cópias dos documentos de que tratam o inciso II e o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, poderão ser:

a) ...

b) ...

c) enviados para o e-mail sei@capes.gov.br, em formato PDF e assinado preferencialmente utilizando-se de Certificado Digital ICP-Brasil.

Art. 3º Os §§ 5º e 6º do art. 7º da [Portaria 266, de 23 de dezembro de 2019](#), ficam suspensos.

Art. 4º No caso de envio de cópia ou documento digitalizado, a Capes poderá requisitar, a qualquer tempo, a apresentação do documento original, fixando prazo para cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e terá validade enquanto houver necessidade de adoção de medidas excepcionais para controle da pandemia.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

(Publicação no DOU n.º 147 de 03.08.2020, Seção 1, página 57)